

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**RESENHA GS Nº 078, de 18 de fevereiro de 2019.
PORTARIA GS Nº 124/2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC no uso das atribuições, contidas no decreto publicado em 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, se caracterizada urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço de transporte escolar, conforme fls. 04 a 06 do processo em questão;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em transporte escolar se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha das contratadas às fls. 200 a 203;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 84 a 91, está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.01.013102.00003061.2019 - CGL (01.01.028101.00001752.2019-SEDUC).

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa de transporte escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviços de Transporte Escolar;

II – ADJUDICAR o objeto de Dispensa de Licitação em questão pelo valor de R\$ 46.610.685,24 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) à empresa DANTAS TRANSPORTE E INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ 63.679.351/0001-90.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de fevereiro de 2019.



LUIZ CASTRO ANDRADE NETO
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino